

*Corrigido.*

LEI Nº 6

De, 19 de setembro de 1.983

"AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INCRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A EGRÉZIA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE APROVOU E, O PREFEITO MUNICIPAL, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, a Prefeitura Municipal, autorizada a celebrar Convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, através do Projeto de Assentamento Urupá, para a utilização de maquinários e equipamentos de armazenagem, de propriedade deste último.

Art. 2º - Os maquinários e equipamentos de que trata esta Lei terão destinação específica na confecção, manutenção e recuperação de móveis de uso público.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado à abertura de crédito adicional especial no valor de Cr\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para fazer frente às despesas de manutenção das atividades da armazenagem.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.